

PORTARIA GR 23/2022

**ALTERA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO
COMITÊ DE ÉTICA NO USO DE ANIMAL EM
PESQUISA – CEUA DA UNIVERSIDADE SÃO
FRANCISCO – USF.**

O Reitor da Universidade São Francisco – USF,
no exercício de suas atribuições estatutárias e
regimentais, baixa a seguinte

P O R T A R I A

Art. 1.º Fica alterada a composição de membros do Comitê de Ética no Uso de Animal em Pesquisa – CEUA da Universidade São Francisco – USF, que passará a ser:

- I. Lúcio Fábio Caldas Ferraz – Presidente;
- II. Michelle Darrieux Sampaio Bertoncini – Vice-Presidente;
- III. Cristina Freitas Nunes (Médica-Veterinária);
- IV. Gabriela Saggin (Administradora – Representante da Comunidade Protetora de Animais);
- V. Ivan Gustavo Masselli dos Reis (Educador Físico);
- VI. Leonardo Henrique Dalcheco Messias (Educador Físico);
- VII. Walter Aparecido Pimentel Monteiro (Médico-Veterinário).

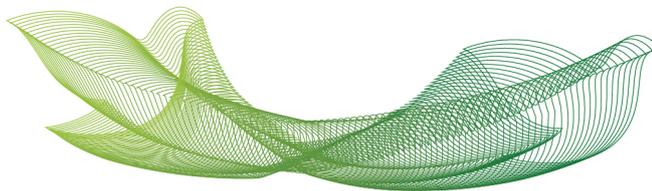
Parágrafo único. A composição de membros suplentes segue relacionada abaixo:

- I. Aline Sampaio (Bióloga);
- II. Ana Paula Magrini Iacopucci (Fisioterapeuta);
- III. Felipe Curcelli (Zootecnista);
- IV. Lucimara Teixeira (Bióloga);
- V. Roselvira Passini (Representante da Comunidade Protetora de Animais).

Art. 2.º Os membros do Comitê de Ética no Uso de Animais em Pesquisa – CEUA/USF dispõem de autonomia para tomada de decisões no exercício de suas funções, estabelecidas nos artigos 8.º e 9.º do Regulamento do CEUA/USF (Resolução CONSEPE 27/2008).

Art. 3.º Os membros do CEUA/USF deverão isentar-se de tomada de decisão quando diretamente envolvidos na pesquisa em análise.

Art. 4.º Os membros do CEUA/USF não serão remunerados no desempenho da tarefa, devendo



ter dispensa das outras obrigações na Instituição nos horários das reuniões de trabalho do Comitê.

Art. 5.º Em caso de demissão de qualquer um dos membros do referido Comitê, ou afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro automaticamente desligado de suas atribuições, devendo proceder-se à sua imediata substituição.

Art. 6.º O mandato dos membros do CEUA/USF será de 3 anos, a partir desta data.

Art. 7.º Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogando a Portaria GR 1/2022.

Art. 8.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito, para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 1.º de julho de 2022.

Gilberto Gonçalves Garcia
Presidente